Fl. 22

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido até o dia 9/MAI/92 Thaumaturgo Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 12/04/92
PRESIDENTE

Ao Vereador Thaumaturgo Nascimento para emitir parecer.
Boa Vista 12.05.92
Maria Alice Cavalcante Gomes
VEREADORA

À Vereadora Maria Alice
Com o parecer solicitado
Boa Vista 14/05/92

Thaumaturgo Nascimento
Vereador

Fls 03

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aprovado pelo Plenário
Por unanimidade

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO-EXERCÍCIO DE1991.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas apresentada pelo Executivo Municipal de Boa Vista, referente ao exercício de 1991, nos termos do Art.16, item' V da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinado ' com o art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista,10 de Dezembro de 1992.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO-EXERCÍCIO DE1991.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas apresentada pelo Executivo Municipal de Boa Vista, referente ao exercício de 1990, nos termos do Art.16, item V da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinado com o art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista, 10 de Dezembro de 1992.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
Presidente

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992 .

ORDEM DO DIA : Em Única discussão, votação e aprovação o Projeto de Decreto Legislativo nº 004, de 10/dez/92, que aprova a Prestação de Contas do Município de Boa Vista, referente ao Exercício Financeiro do Ano de 1991.

PROJETOS DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO X

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ____

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS : _____

_____

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	X	____
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	X	____
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO - PRESIDENTE	.... PTB	____	não vota
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	X	____
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	X	____
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	X	____
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	X	____
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	X	____
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	X	____
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	X	____
11. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	... PFL	X	____

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO

ILKA MACEDO MALLA

Fl. 05

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Projeto de 0054 novembro 997

DECRETO LEGISLATIVO N.º 184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

003

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas apresentada pelo Executivo Municipal de Boa Vista, referente ao Exercício Financeiro do Ano de 1991, nos termos do Art. 16, inciso V da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinado com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 11 de dezembro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO

PRESIDENTE.-

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO
ESTADO DO RIO
Nº 155 de 15/12/92
PAG. 08

DIRETORA

DIÁRIO

DO PODER JUDICIÁRIO

Boa Vista, 15 de dezembro de 1992. ANO I EDIÇÃO 155 PREÇO Cr$ 5.500,00

JUIZOS

Ata de Audiência de Distribuição

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, às 8:00 horas pelo Diretor do Forum, DR. LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA FILHO os dignos representantes do Ministério Público Dra. ROSELIS DE SOUSA procedeu-se à distribuição dos feitos de Primeira Instância abaixo relacionados:Eu, EDMUR OLIVA FILHO Oficial do Cartório de Distribuição,subscrevi.

DIRETOR DO FORUM: DR. LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA FILHO

REPRES. DO MINISTÉRIO PÚBLICO: DRA. ROSELIS DE SOUSA

VARA CRIMINAL

VARA CRIMINAL

INQUERITO POLICIAL,reg.nr 002/92,iniciado em 14.11.92, da Delegacia de Polícia de Normandia/RR.Indiciado:ALZAIAS DINIZ DE LIRA, filho de José Mafra de Lira e de Nazaré Diniz de Lira, incurso no Art. 155, do Código Penal Brasileiro.

INQUERITO POLICIAL,reg.nr.017/92,iniciado em 11.11.92, da Delegacia de Polícia de Mucajaí/RR.Indiciado:JOÃO BOSCO HERCULANO DE ALBUQUERQUE, filho de Sebastião Bezerra de Albuquerque e de Maria Iracilda Herculano de Albuquerque, incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

PRISÃO EM FLAGRANTE,reg.nr.28/92,iniciada em 03.12.92, da Delegacia Especializada de Entorpecentes/RR.Flagranteados: EULÁDIO GOMES DE ARAÚJO, filho de Eliezer Correia de Araújo e de Maria Pereira Gomes; junto com: ROY SINGH, filho de Ramkeshore Singh e de Veena Singh; e JOSÉ FIGUEIREDO NETO, filho de José Figueiredo Filho e de Haidée Lima Figueiredo; e FRANCISCO CARLOS CORPOS, filho de Zenilde Corpos dos Santos, todos incursos no Art. 12, da Lei nr. 6.368/76.

INQUERITO POLICIAL,reg.nr.82/92,iniciado em 30.09.92, da Delegacia Geral de Homicídio/RR.Indiciado:JOSÉ RIBAMAR GARCEZ DA LUZ, filho de Raimundo da Luz e de Raimunda Garcez da Luz, incurso no Art. 147, do Código Penal Brasileiro.

INQUERITO POLICIAL, reg.nr.92/92,iniciado em 03.11.92, da Delegacia de Defesa da Mulher/RR.Indiciado:FRANCISCO IDALÉCIO PEREIRA DA SILVA, filho de Osvaldo Pereira da Silva e de Irene Higino da Silva, incurso no Art. 129, § 1º, inciso I, c/c art. 13, § 2º, alínea "a", do Código Penal Brasileiro.

INQUERITO POLICIAL,reg.nr.098/92,iniciado em 11.11.92, da Delegacia de Defesa da Mulher/RR.Indiciado:JAILDO SOUZA DE CASTRO, filho de Antonio Eugenio de Castro e de Eulina Souza de Castro, incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

INQUERITO POLICIAL,reg.nr.101/92,iniciado em 17.11.92, da Delegacia de Defesa da Mulher/RR.Indiciado:ANTONIO ALVES DE ANDRADE, filho de Raimundo Alves de Andrade e de Izabel Silva de Andrade, incursos nos Arts. 129 e 147, do Código Penal brasileiro.

PEDIDO PARA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DA PENA,cfe. o OF.Nº 120/92, de 03.12.92, da Justiça Federal de 1ª Instância/RR.Apenados:TERRY THOMAZ e outros, referente aos autos suplementares da Ação Criminal nr. 132/92.Requerido : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL/RR.

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL. Requerente:RAIMUNDO BENTO SOBRINHO, atualmente cumprindo pena na Penitenciária de Fortaleza/CE, incurso no Art. 121, § 2º, do Código Penal Brasileiro, em regime semi-aberto. Requerido:JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL/RR.ADVS. Roberto Guedes de Amorim e José Luiz Antonio Camargo.

VARA CÍVEL

VARA CÍVEL

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. Requerentes: J.C.A.G e O.R.G. (VC.CR$ 70.000.000,00/Adv.Teresina Maria Costa Gonçalves).

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente:FILGUEIRAS & CIA.LTDA.Contra:MINOTTO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. (VC.CR$ 10.078.600,00/Adv.Paulo Marcelo Albuquerque).

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. Requerentes:A.B.S. e R.L.C.S. (VC.CR$ 100.000,00/Adv.Elena Natch Fortes).

PEDIDO DE REGISTRO CIVIL. Requerentes:FRANCISCO FERNANDO MIRANDA e ELVIRA DOS PASSOS LIMA; de sua filha J.M.P.(VC. CR$ Em Branco/Justiça Gratuita/Adv.Maria Beatriz P.Mendonça/Assistente Jurídico).

AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. Requerente:ANTONIO ALVES RESPLANDE.Contra:ANTONIO DE OLIVEIRA, vulgo Zecla.(VC. CR$ 15.000.000,00/Adv. Maria Sandelane Moura).

AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO. Requerente:MEDICAL'S CIRURGICA, COMERCIAL.Contra:ETAPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.(VC. CR$ 100.000,00/Adv.João Alfredo de Azevedo Ferreira).

JUIZ DE DIREITO: JORGE LUIZ BARROSO
DIRETOR DE SECRETARIA: EDSON FRANCISCO DA SILVA

Expediente do dia 14.12.92
para ciência e intimação das
partes.

" FAMÍLIA "

PROC.Nº 4277 - ALIMENTOS
REQUERENTE: THIANE CRISTINA DE ALMEIDA, MICHELE MARISE DE ALMEIDA, E MARCELO ALCESTE DE ALMEIDA.
ADV: DALVA MARIA MACHADO
REQUERIDO: ALCESTE MADEIRA DE ALMEIDA
ADV: IGUATEMY DE SOUZA ROSA
DESPACHO: Subam ao Egrégio TJRR. BV-RR; em 11.12.92. (a)" Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito-RR.

PROC.Nº 941/92 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
REQUERENTE: CINTIA REGINA DA SILVA MEDEIROS
ADV: ANA ELISA DA SILVA MARQUES
REQUERIDO: NATHUER MEDEIROS DE SOUZA
DESPACHO: I- R.A. II- Defiro a gratuidade da justiça. III- Emenda a inicial em 10(dez)dias, pena de indeferimento, explicitando a "causa petendi", nos termos do art 5º, da lei 6.515/77. BV-RR; em 09.12.92. (a) Jorge Luiz Barroso -Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 9.229 - SEPARAÇÃO JUDICIAL.
REQUERENTE: EDMAR AMORIM e ROSALINA FIGUEIREDO AMORIM
ADV: ANA ELISA DA SILVA MARQUES
DESPACHO: Rearquivem-se. BV-RR; em 11.12.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito-RR.

PROC.Nº 710/92 - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.
REQUERENTE: PAULINO DA SILVA
ADV: ANA LUCIA AGUIAR.
DESPACHO: Venha a prova de idade das filhas. BV-RR; em 11.12.92. (a) JORGE LUIZ BARROSO - JUIZ DE DIREITO-RR.

PROC.Nº 778/92 - PEDIDO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO.

Diário do Poder Judiciário
Órgão Oficial do Poder Judiciário Conforme
Provimento nº 001/92
Robério Nunes dos Anjos
Presidente
Benjamim do Conto Ramos
Vice-Presidente
José Pedro Fernandes
Corregedor
Desembargadores
Carlos Henrique Rodrigues
Jurandir Oliveira Pascoal
Luiz Gonzaga Batista Rodrigues
Francisco Elair de Morais
Diretor Geral
Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
Palácio da Justiça Praça do Centro Cívico, s/n - PABX (095) 224-7217 - FAX (095) 224-5971 - Dir. Geral - (095) 224-4057 - CEP 69300 - Boa Vista - Roraima
Matéria/Publicação
Deverão ser entregues na Rua Lobo D'Almada, 21, Fone 224-6731 datilografado em GABARITOS específicos fornecidos pela Editora Boa Vista Ltda.
Reclamações sobre Publicações
Encaminhar ofício ao setor de Divulgação da Editora Boa Vista Ltda no máximo até 10 dias da sua publicação.
Preço/Assinantes
Bimestral..... Cr$ 285.937,00
Trimestral..... Cr$ 409.375,00
Semestral..... Cr$ 820.312,00

Composto e Impresso na Editora Boa Vista Ltda.

REQUERENTE: DOMINGOS MARQUES
ADV: FRANCISCO VILEBALDO DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR; em 11.12.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito-RR.

PROC.Nº 305/92 - AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: NATHALIA VERAS CAMINHA, REP.por s/mãe. ELIETE VERAS DE CASTRO.
ADV: CLEUSA LÚCIA DE S. LIMA
REQUERIDO: FRANCISCO MIGUEL CAMINHA
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR; em 11.12.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito-RR.

PROC.Nº 306/92 - AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: JUDSON ROBERTO COSTA DE LIMA, e outros, rep. por s/mãe, RITA CLEY COSTA DE LIMA.
ADV: MARIA HELENA MAGALHÃES
REQUERIDO: JAIR JOSÉ DE LIMA
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR; em 11.12.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito-RR.

PROC.Nº 4.938 - INTERDIÇÃO.
REQUERENTE: FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO
ADV: ELENA NATCH FORTES
REQUERIDO: ELIAS DE ARAÚJO BRAGA
DESPACHO: Arquivar. Baixa na distribuição. BV-RR; em 11.12.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito-RR.

PROC.Nº 940/92 - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: ARISTON ESBELL DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VIEIRA.
ADV: MARIA HELENA MAGALHÃES
DESPACHO: I-R.A. II- Defiro a gratuidade da justiça. III- Apensar o processo nº 10.287/89. IV- Ao MP. BV-RR; em 09.12.92. (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 21.233/91 - INVENTÁRIO
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO MENEZES RESENDE DE PAULA
ADV: JOÃO ALFREDO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: Não se pode cuidar neste inventário da meação da viúva, eis que, neste processo cuida-se transmissão / "mortis causa" e se a viúva, quer "abrir mão" da meação, trata-se de doação, negócio inter-vivos, a ser tratado / como negócio jurídico particular, até porque há incidências tributárias diversas na espécie. Venha, pois a prova do ato de doação, na forma pública. BV-RR; em 11.12.9 (a) Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.

PROC.Nº 754/92 - PEDIDO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO
REQUERENTE: VICENTE RODRIGUES DE SOUZA
ADV: FRANCISCO VILEBALDO DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: I- Designar audiência. II- Int. necessárias. / III- A DAJ e o MP por mandado. BV-RR; em 30.11.92. (a) " Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito-RR.
Designada audiência para o dia 26.03.93 às 11:hs.

PROC.Nº 848/92 - REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO
REQUERENTE: OLINDA ALVES DE SOUZA
ADV: ANA ELISA DA SILVA MARQUES
DESPACHO: I- Designar audiência. II- Int. necessárias. " III- A DAJ e o MP por mandado. BV-RR; em 30.11.92. (a)' Jorge Luiz Barroso - Juiz de Direito - RR.
Designada audiência para o dia 29.03.93 às 09: hs.

PROC.Nº 14.321/ - REVISIONAL DE ALIMENTOS
REQUERENTE: C.L.C.J.
ADV: SUSY MARIA SOUTO MAIOR - ASS.JUDICIÁRIA
DESPACHO: Deve o peticionário dirigir-se ao juízo deprecante. 24.11.92.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz De Direito-RR.

PROC.Nº 933/92 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: J.L.C. e A.L.V.C.
ADV: SUELY ALMEIDA
DESPACHO: Homologo a renúncia do direito decorrer,com o que a sentenã transita imediatamente em julgado,ficando determinado que,pagas as custas,se for o caso,seja expedido o competente mandado de averbação.Arquive-se,a seguir o processo.Sentença publicada na audiência,intimadas as partes.Registre-se,autorizada a extração de cópias necessárias.(a)Jorge Luiz Barroso-Juiz de Direito-RR.

DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUICAO,APOS O TRANSITO EM JULGADO.P.R.I.BOA VISTA,10.12.92.(AS) RENATO MARTINS PRATES,JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

Araceli Maria Caldeira
Diretora de Secretaria

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA - 1ª VARA Pag

Juiz Titular : RENATO MARTINS PRATES
Dir. de Secretaria : ARACELI MARIA CALDEIRA SOUTO MAIOR

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1992

AUTOS COM DESPACHOS

1. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001294-9 FEITOS NAO CONTENCIOSOS
REQTE : JOAO BOSCO FERREIRA LIMA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

"REMETAM-SE COPIAS DE FLS. 02-03, 41,V, 43 E 49 A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MANAUS, SOLICITANDO A INSCRICAO DO DEBITO APURADO A TITULO DE CUSTAS JUDICIAIS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO. APOS, ARQUIVE-SE, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUICAO. BV-RR, 10.12.92 (AS) RENATO MARTINS PRATES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO".

2. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001883-1 CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : RADIOBRAS-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACAO
REQDO : GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

"CUMPRA-SE, CITANDO-SE O ESTADO DE RORAIMA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL. DECORRIDO O PRAZO DOS EMBARGOS, COM OU SEM ELES, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZO DEPRECANTE, COM NOSSAS HOMENAGENS. BV-RR, 07.12.92 (AS) RENATO MARTINS PRATES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO".-

3. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001678-2 ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE
AUTOR : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA
REU : IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

"RECEBO A APELACAO DE FLS. 96 A 98, NOS EFEITOS DEVOLUTIVOS E SUSPENSIVO. VISTA A APELADA, UNIAO FEDERAL, PARA CONTRA-RAZOES. BV-RR, 10.12.92 (AS) RENATO MARTINS PRATES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO".-

4. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001407-0 MANDADO DE SEGURANCA

IMPTE : MINERACAO DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO : RR123A - JUVENIL GOMES DA SILVA
IMPDO : RAIMUNDO SOARES CUTRIM-DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

"REMETAM-SE COPIAS DE FLS. 02 E 03 E DE FLS. 27 "USQUE" 34 A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MANAUS, SOLICITANDO A INSCRICAO DO DEBITO RELATIVO AS CUSTAS JUDICIAIS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO. APOS, ARQUIVE-SE, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUICAO".-

5. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0002001-1 ACOES DIVERSAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : WALLACE DE OLIVEIRA BASTOS
REU : VALDECIR BOTOSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

"INTIME-SE O EXPROPRIADO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DIZER SE JA RECEBEU IMPORTANCIA RELATIVA A INDENIZACAO, BEM COMO SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERNDO O QUE FOR DE DIREITO".-

6. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001567-0 MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : ANGELA MARIA ROCHA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : RR56A - ERIVALDO SERGIO DA SILVA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL/RR

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

"REMETAM-SE COPIAS DE FLS. 02 A 05 E DE 44 A 49 A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MANAUS, SOLICITANDO A INSCRICAO DO DEBITO RELATIVO AS CUSTAS JUDICIAIS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO. APOS, ARQUIVEM-SE OS

AUTOS, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUICAO. ENVIE COPIA DA SENTENCA E CERTIDAO DE SEU TRANSITO EM JULGADO A AUTORIDADE IMPETRADA. BV-RR, 10.12.92 (AS) RENATO MARTINS PRATES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO".-

7. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

002094-1 ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE
AUTOR : GERALDO WALMIR DE QUEIROZ
ADVOGADO : RR030 - JOAO PUJUCAN PINTO SOUTO MAIOR
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

"INTIME-SE O AUTOR PARA PROMOVER, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CITACAO DA UNIAO FEDERAL, COMO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSARIO, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO. BV-RR, 09.12.92 (AS) RENATO MARTINS PRATES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO".-

8. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001661-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE : UNIAO FEDERAL
AGVDO : JOSE FERREIRA LIMA
AGVDO : RONALDO FREITAS MAIA
AGVDO : JOSIAS CARLOS BARBOSA
AGVDO : RAIMUNDO SOARES CUTRIM
AGVDO : NILSON CAMPOS MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho :

"ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUICAO. BV-RR, 07.12.92 (AS) RENATO MARTINS PRATES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO".-

Araceli Maria Caldeira
Diretora de Secretaria

DIVERSOS

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO N.º 184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas apresentada pelo Executivo Municipal de Boa Vista, referente ao Exercício Financeiro do Ano de 1991, nos termos do Art. 16, item V da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinado com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 11 de dezembro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE

PACI CONCORS IUS

O Diário do Poder Judiciário é

instrumento para agilizar á prestação da Justiça.